



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, Pelos Decretos nº 3555/00, 7.782/13, e 8.538/15 e pelas Leis 8.078/93, 9784/99 e suas alterações)

Objeto: Cessão de Uso de Espaço de Bem Público, a título oneroso e em caráter precário, para exploração dos serviços de lanchonete nas dependências do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto - CJTMFF, Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-901 e no Fórum Desembargador Silvério Soares - FDSS, Alameda das Carnaubeiras, 833, Costa e Silva, Mossoró

Data de abertura da sessão pública:

03/01/2019 às 10h – HORÁRIO LOCAL

Local: Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 – Edifício Desembargador José Rocha – 5º Andar - CAd/SELIC Lagoa Nova, Natal/RN.

Processo/PROAD	Tipo:	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
8142/2018	Menor Preço	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não

Preços mínimos anuais:

Item 01: R\$ 5.098,92

Item 02: R\$ 3.000,00

Vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Apresentação de amostra?

Sim Não

Margem ou direito de preferência?

Sim Não

Pedidos de esclarecimento:

Até 26/12/2018

Impugnações:

Até 27/12/2018

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço pregoeiro@trt21.jus.br, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/05.

Documentos de habilitação:

Requisitos básico:

1. SICAF;

* Emitidos pelo pregoeiro durante a sessão pública.

Requisitos específicos:

1. Ver item 8 do edital



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 8142/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

SUMÁRIO

	PREÂMBULO
01.	DO OBJETO
02.	DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
03.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
04.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
05.	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
06.	CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
07.	DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº01
08.	DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02
09.	DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
10.	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
11.	DOS RECURSOS
12.	DA ADJUDICAÇÃO
13.	DA HOMOLOGAÇÃO
14.	DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE
15.	DA SUBCONTRATAÇÃO
16.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
17.	DO PAGAMENTO
18.	DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
19.	OBRIGAÇÕES DO CEDENTE
20.	DAS PENALIDADES
21.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I	MODELO DE DECLARAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V	MODELO DE PROPOSTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 8142/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na sala de licitações, situada na Av. Capitão Mor Gouveia, 1738, Lagoa Nova, Natal/RN, licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **MAIOR OFERTA**, regida pela a a LEI nº 10.520/2002, o Decreto nº 5.450/05, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Lei nº 12.440/2011, Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente e ainda, Código de Defesa do Consumidor e Código Civil Brasileiro, no que couber, e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e Anexos.

1 DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto a Cessão de Uso de Espaço de Bem Público, a título oneroso e em caráter precário, para exploração dos serviços de lanchonete nas dependências do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto - CJTMFF e no Fórum Desembargador Silvério Soares - FDSS de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

1.1 O Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto – CJTMFF fica localizado na Av. Capitão-Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-901 e no Fórum Desembargador Silvério Soares – FDSS fica localizado na Alameda das Carnaubeiras, 833, Costa e Silva, Mossoró, CEP 59.624-410.

1.2 A estimativa mínima do valor monetário ANUAL) para a cessão de uso de espaço de bem público nas instalações do TRT em Natal e Mossoró, a título oneroso é de **R\$ 8.098,92 (oito mil e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)**.

1.3 O CESSIONÁRIO pagará mensalmente um valor do rateio das despesas com vigilância, limpeza externa, taxa de limpeza pública, eventuais taxas condominiais, despesas com o consumo de água, enquanto não tiver instalado hidrômetro para medição individualizada, despesas com o consumo de energia elétrica, enquanto não estiver instalado o medidor de energia elétrica, além de outras despesas operacionais advindas do funcionamento de cada um dos espaços cedidos.

1.4 O fator de proporcionalidade, obtido a partir da relação entre a área útil ocupada pelo CESSIONÁRIO e a área total do respectivo prédio, fica definido da seguinte forma:

1.4.1 No CJTMFF - 0,00098157 (noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete centésimos de milionésimos), valor resultante da relação entre a área da lanchonete (19,42m²) e a área total do CJTMFF (19.784,72m²) .

1.4.2 No FDSS - 0,00430224 (quatrocentos e trinta mil, duzentos e vinte e quatro centésimos de milionésimos), valor resultante da relação entre a área da lanchonete (7,50m²) e a área total do FDSS (1.743,28m²) .

1.5 Os valores nominais do rateio das despesas com vigilância e limpeza externas serão obtidos a partir da aplicação dos fatores de proporcionalidade definidos no item acima sobre os valores correspondentes aos serviços de vigilância e limpeza externas prestados, respectivamente, no CJTMFF e no FDSS. Os referidos valores serão atualizados sempre que os valores dos contratos correspondentes sofrerem alteração, observando-se os momentos distintos a que retroagirem os efeitos do eventual reajuste, em seus respectivos valores.

1.6 O valor nominal referente ao consumo de água a ser ressarcido pelo CESSIONÁRIO, enquanto não estiver instalado hidrômetro para medição individualizada, será calculado mensalmente pelo CEDENTE,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

mediante aplicação dos fatores de proporcionalidade constante no item 6.3 sobre os valores correspondentes ao consumo de água do mês no CJTMFF e no FDSS.

1.7 O valor nominal referente ao consumo de energia a ser ressarcido pelo CESSIONÁRIO, enquanto não estiver instalado medidor de energia para medição individualizada, foi estimado pela Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura - CEA nos valores de R\$ 376,99 (trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos) para a lanchonete do CJTMFF e de R\$ 351,36 (trezentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) para a lanchonete do FDSS. Os referidos valores serão revisados pela CEA anualmente, na ocasião da eventual renovação contratual.

1.8 O CESSIONÁRIO deverá efetuar os pagamentos mensais tanto da utilização do espaço cedido, quanto dos valores correspondentes ao rateio das despesas com vigilância e limpeza externas, e, provisoriamente, com os consumos de água e de energia, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU.

1.9 Integram o presente edital os seguintes documentos:

- **ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL**
- **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
- **ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA**

2 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO

2.1 A sessão pública será realizada no dia **03/01/2018 às 10h** – horário local, na sala de reuniões da **CAd/SELIC Edifício Desembargador José Rocha – 5º Andar, Av. Capitão Mor Gouveia, 3104 Lagoa Nova, Natal/RN.**

2.2 Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão Presencial, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário do certame e obedecidas as disposições da legislação pertinente, bem como as condições a seguir, a que os licitantes devem submeter-se, sem qualquer restrição.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Pregão, empresas que atuam no ramo do objeto e que atenderem a todas as exigências deste edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) estejam sob regime de falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- c) as organizadas sob a forma de cooperativas de trabalho em função do Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho, homologado na 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, nos autos do Proc. nº 01082-2002-020-10-00-0;
- d) em consórcio ou associação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- e) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- f) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- g) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos da União;
- h) que estejam inadimplentes com a Justiça do Trabalho;
- i) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 As empresas ou pessoas físicas interessadas far-se-ão presentes por um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba documento que o identifique e o credencie como participante nesta licitação, devidamente reconhecido pela Comissão.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o presente Edital pelo e-mail pregoeiro@trt21.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada ao Setor de Licitações do TRT 21ª Região, localizado Av. Capitão Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-900.

4.2 A solicitação de esclarecimentos poderá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas.

4.3 A impugnação dos termos do presente edital poderá ser apresentada até 02 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a mesma até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do seu recebimento, decaindo o direito de impugnação, caso não seja feito no prazo estipulado.

4.4 Após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, devendo este Edital ser lido e interpretado na íntegra.

4.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.6 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital não será reconhecido.

5 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Presencial, com critério de julgamento de MAIOR OFERTA, com divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de execução detalhadas neste Edital.

6 CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto no 3.555, de 2000.

6.1.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.1.2 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o interessado deverá estar munido de:

6.1.2.1 Carta de Credenciamento.

6.1.2.2 Estatuto ou Contrato Social, a fim de verificar a pertinência e compatibilidade entre a finalidade/objetivo social e o objeto deste Pregão;

6.1.2.3 Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o Pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada; no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2.4 Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, desde que válido em todo o Território Nacional, acompanhado de cópia legível;

6.2 Caso o credenciado seja substituído no decorrer da licitação, deverá ser apresentada nova Carta de Credenciamento, na forma dos subitens anteriores.

6.3 Caso a licitante opte por não designar um representante legal para participar da sessão pública, os envelopes referentes à habilitação e à proposta de preços poderão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço indicado no item 2 deste Edital, por via postal ou por qualquer outro meio de entrega que não comprometa o caráter sigiloso da proposta.

6.4 O Representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, representar a licitante durante as reuniões referentes a esta licitação.

6.5 Na hipótese do subitem 6.3, a licitante ficará excluída da fase de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na sua proposta escrita para efeito de ordenação e apuração da maior oferta.

6.6 O instrumento de credenciamento e as declarações constantes deste item serão juntados ao processo da licitação.

6.7 As licitantes, na mesma ocasião do credenciamento, deverão apresentar ENVELOPES SEPARADOS (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO), devidamente fechados, com os documentos exigidos, respectivamente, nos subitens 7 e 8 deste edital.

6.8 Os dois envelopes deverão conter, na parte externa, as seguintes informações pertinentes à licitação: Nº do Pregão; Data de realização; Horário; Razão Social da Empresa; Nº do CNPJ; Endereço e Telefone.

6.9 Não serão aceitos documentos de credenciamento, de proposta ou de habilitações enviadas por e-mail. Só serão considerados os documentos para participação na licitação se entregues **diretamente ao Pregoeiro**, até horário determinado neste Edital para abertura da licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

6.10 Os envelopes recebidos pelo Pregoeiro fora das condições supracitadas serão devolvidos às empresas sem ônus para o TRT 21º Região.

7 DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

7.1 A Proposta deverá ser elaborada com estrito atendimento às especificações constantes neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, conforme o Modelo da Proposta (Anexo IV), com observância aos requisitos a seguir determinados:

7.2 Deverá ser apresentada nos moldes do Anexo IV, sem emendas, rasuras e entrelinhas, em língua portuguesa, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com identificação da referida assinatura (nome completo).

7.3 O valor da contrapartida anual a ser pago pelo Concessionário pela Concessão de Uso do espaço, a título de locação, expresso em Real, o qual será o parâmetro de julgamento do certame. não poderá ser inferior:

- Item 01: a R\$ 5.098,92 (cinco mil e noventa e oito reais e noventa e dois centavos)
- item 02: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

7.4 Caso os valores sejam alterados em consequência de lances, fica a licitante detentora do lance vencedor obrigado a apresentar nova proposta reformulada, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da solicitação do TRT 21º Região.

7.5 Informar o prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo mencionado neste Edital, conforme art. 6º, da Lei nº 10.520/2002.

7.7 Informar a razão social, o CNPJ, o endereço completo e os meios de comunicação disponíveis para contato (nº telefone, e-mail, SAC, etc.).

7.8 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.9 O licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento por escrito dirigido ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1 O procedimento licitatório será realizado com **habilitação completa** nos termos do art. 8º, incisos II, III, IV, V e VI da IN SLTI/MPOG nº 02/2010 e do art. 21º da IN SLTI/MPOG nº 03/2018.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- b) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

(CNJ);

c) CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CGU);

d) Cadastro de Inidôneos do TCU;

8.2.1 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2.2 O fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação encontra-se vencida no sistema, será facultado à apresentação da documentação atualizada, conforme segue.

8.3 Habilitação jurídica:

a) Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (inclusive aditivos, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Negativa da Dívida Ativa da União;

b) Certidão quanto à Dívida ativa do Estado, se houver;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT (Lei 12.440/2011).

8.5 Qualificação Econômico-financeira:

8.5.1 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Índice de Solvência Geral superior a 1,00

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

8.5.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices acima, quando da habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013 e Retificada redação publicada no DOU nº 252 de 30 de dezembro de 2013, pág. 840)

8.5.3 Comprovar Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

8.5.4 Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo I deste edital, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea “c”, observados os seguintes requisitos: (Redação dada pela Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017);

8.5.5 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social;

8.5.6 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício –DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas; e (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

8.6 Apresentação das seguintes declarações:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo I deste edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004 e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

8.7 Qualificação Técnica:

8.7.1 Para participar da licitação referente ao objeto deste Edital somente poderá ser contratada empresa cujo ramo de atividade seja o de restaurante ou lanchonete, com comprovada atuação no mercado, sendo exigida, para a sua habilitação no processo licitatório, a apresentação da seguinte documentação, além de outros documentos estabelecidos no respectivo edital:

8.7.1.1 Certidão de registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Nutrição da região a qual o licitante estiver vinculada e que demonstre a compatibilidade entre o objeto social da empresa e a obra objeto da licitação;

8.7.1.2 Certidão de registro no Conselho Regional de Nutrição do profissional responsável técnico da empresa;

8.7.1.3 Declaração do Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que teve conhecimento prévio de todas as informações e das condições de execução dos serviços a serem contratados, através de estudo e análise deste Termo de Referência, e dos demais dados pertinentes fornecidos pelo CEDENTE, conforme modelo do Anexo V;

8.7.1.4 Declaração do Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de que vistoriou ou de que conhece as condições dos locais nos quais as lanchonetes funcionarão, e de que é detentora de todas as informações necessárias.

8.7.1.5 Os licitantes poderão marcar vistoria junto à Coordenação de Logística e Patrimônio, por meio do telefone (84) 4006.3159/3149, no horário de expediente deste CEDENTE.

8.7.1.6 As vitorias deverão ser feitas até 72 h antes da abertura do certame, conforme tópico 8 do Termo de Referência.

8.7.2 Para a qualificação técnica será exigida de cada Licitante comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, observando-se as seguintes condições:

8.7.2.1 A atividade a ser comprovada corresponderá a prestação dos serviços de fornecimento de LANCHES, por pelo menos 12 meses.

8.7.2.2 A comprovação de aptidão do Licitante deverá ser feita através da apresentação de no mínimo um atestado (ou declaração) de realização de serviços, com características e quantidades detalhadas no subtópico acima, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente registrado no órgão competente (Conselho Regional de Nutrição).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

8.7.2.3 Declaração do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de elaboração de cardápio e fiscalização de preparo e fornecimento de refeições em características compatíveis com as do objeto desta contratação, indicando nome, CPF, número do registro na entidade profissional competente e experiência.

8.7.2.4 Para efeito de formalização do Termo de Cessão de Uso, o CESSIONÁRIO deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional por ele indicado na licitação para assumir a responsabilidade técnica pela execução do objeto da licitação.

8.7.2.5 A comprovação prevista no item anterior, poderá ser minimamente, através de contrato social, se o profissional for sócio, ou de contrato de trabalho ou de contrato civil de prestação de serviços firmado entre ambos (Licitante e profissional) com vista à elaboração dos serviços técnico-profissionais correspondentes a sua especialidade.

8.8 Não serão aceitas alterações ou complementações da Documentação de Habilitação e da Proposta Comercial após a abertura dos envelopes e conhecimento das Propostas Comerciais e das Documentações de Habilitação, eventos esses que ocorrerão conforme determinado neste Edital.

8.9A apresentação da proposta representa aceitação plena das condições estabelecidas no presente Edital, bem como das disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8.10 Consoante disposto na Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014 e na Lei nº. 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

8.10.1 Assegurará o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10.2 A declaração do vencedor dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), e do art.4º, § 5º, do Decreto nº 8.538/2015.

9 DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 Na reunião de abertura da sessão pública, na data, horário e local definidos neste Edital, após o credenciamento dos licitantes presentes e entrega de todos os envelopes, o Pregoeiro verificará a possibilidade de participação de cada licitante presente, de acordo com o item 2, deste Edital.

9.2 Os licitantes que ~~não~~ forem julgados **inaptos** serão impedidos de participar do certame e terão seus envelopes devolvidos ainda fechados.

9.3 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes considerados aptos a concorrer.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- 9.4** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas de preços com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, seus Anexos ou que contiverem vícios ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6** As propostas classificadas serão ordenadas pela ordem de maior vantagem.
- 9.7** A proposta de maior vantagem será considerada a de maior valor ofertado para a contrapartida anual.
- 9.8** Serão selecionadas as propostas mais vantajosas em ordem decrescente de valor até o limite de 10% (dez por cento) com relação à primeira colocada.
- 9.8.1** Quando não forem verificadas, **no mínimo, 03 (três) propostas de preços** nas condições do subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três) para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os lances oferecidos, nas propostas escritas.
- 9.9** Selecionadas as propostas de maior vantagem, conforme subitens 9.7 e 9.8 o pregoeiro convidará individualmente as licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior oferta e os demais em ordem crescente de valor.
- 9.10** No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para determinação do proponente que oferecerá o primeiro lance.
- 9.11** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenamento das propostas.
- 9.12** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor fixado neste Edital para a contratação.
- 9.13** Não poderá haver desistência dos lances oferecidos, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.
- 9.14** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas exclusivamente pelo critério de maior oferta, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto, valor, exequibilidade e a correta composição de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.15** Sendo aceitável a proposta de maior oferta, será aberto o envelope de nº 2 – **HABILITAÇÃO**, da licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 7 deste Edital.
- 9.16** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.17** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo assim declarada vencedora.
- 9.18** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtida maior vantagem para a Administração.
- 9.19** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme item 11 deste Edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

9.20 Decorridos os prazos e decididos os recursos, caso ocorram, a sessão será encerrada e a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

9.21 Encerrada a sessão, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente, que deliberará acerca da homologação da licitação.

9.22 Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinar o Contrato de Concessão de Uso, conforme item 14 deste Edital.

9.23 Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato de Concessão de Uso, aplicar-se-á o disposto no subitem deste Edital, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.24 Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, facultativamente, pelo pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão.

10 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Serão adotados os seguintes critérios, quando do julgamento:

10.1.1 Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na Proposta Comercial e no Termo de Referência.

10.1.2 Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado. Conformidade com o subitem 6.3.

10.1.3 Seleção da proposta de maior oferta, e as demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores.

10.1.4 Não havendo pelo menos 03 (três) preços serão selecionadas as propostas que apresentarem as maiores ofertas, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.1.5 Para efeito de julgamento do Pregão Presencial, será considerada vencedora a proposta que apresentar: **MAIOR OFERTA** para a contrapartida anual, referente aos espaços indicados no item 1, a qual não poderá ser inferior ao valor estipulado no subitem 6.3.

10.1.6 Não será levada em conta qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

10.1.7 Serão desclassificadas as propostas que:

10.1.7.1 Não atenderem o disposto no item 9 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

10.1.7.2 Ofertarem valores menores que o valor descrito no subitem 6.3 e fora das condições de contrapartida descritas no referido item.

10.1.7.3 Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.1.7.4 Que contenha ressalvas, rasuras, entrelinhas ou esteja em desconformidade com relação às demais determinações da presente licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

10.1.8 Se todas propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10.1.9 No caso de igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, o desempate se dará conforme sorteio previsto no § 2º, art. 45 da Lei nº 8.666/93.

10.1.10 Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, assim como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488/07, da seguinte forma:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.
- b) Para efeito do disposto nesse item, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda a cooperativa melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
- c) Não ocorrendo novo lance e/ou contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda da cooperativa, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite previsto nesse item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, ou ainda da cooperativa, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances, verificadas as condições de habilitação.
- f) O benefício do desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.11 Proferida a decisão, o resultado constará da Ata a ser lavrada pela Comissão e assinada pelos licitantes presentes, sendo devidamente divulgada no Diário Oficial da União – DOU.

10.1.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 Aceita a intenção de recurso, será aberto prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

11.4 É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão no Setor de Licitações do TRT 21ª Região, conforme endereço no cabeçalho deste, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

11.5 O recurso deverá ser interposto junto ao Pregoeiro e Equipe de apoio e protocolado junto ao Setor de Licitações do TRT 21ª Região, conforme endereço indicado no item 4.1 de 08 às 17h, em dias úteis e de funcionamento da Instituição ou enviado para o e-mail: pregoeiro@trt21.jus.br.

11.6 Vencido o prazo e recebida(s) a(s) razão(ões) do(s) recurso(s), será aberto igual prazo para apresentação da(s) contrarrazão(ões), após o qual, o processo será encaminhado para a autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8 A decisão relativa ao recurso será motivada pelo Pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente.

11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deliberará acerca da adjudicação do objeto e da homologação da licitação para determinar a contratação.

12 DA ADJUDICAÇÃO

12.1 A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

12.2 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da licitação será submetido ao Ordenador de Despesa, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

13 DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Ordenador de Despesa deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

14 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

14.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por Termo de Cessão de Uso, conforme minuta anexa, proposta apresentada e disposições legais.

14.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Cessão de Uso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

14.3 O Termo de Cessão de Uso terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, e de acordo com o item 7 do Termo de Referência.

14.4 Caso a vencedora do certame não compareça para a assinatura do instrumento contratual, poderão ser convidadas a assiná-lo as demais licitantes, na ordem de classificação final, em igual prazo, observados os procedimentos referentes ao Pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

14.5 O CESSIONÁRIO deverá prestar garantia contratual em conformidade com o item 16 do Termo de Referência e o Termo de Cessão de Uso.

14.6 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, sem prévia anuência do CESSIONÁRIO.

14.7 O Termo de Cessão de Uso poderá ser reajustado, de acordo com a legislação vigente, observado o interregno mínimo de um ano contado da data de sua assinatura de acordo com o item 10 do Termo de Referência e no Termo de Cessão de Uso.

14.8 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. judicial, nos termos da legislação.

14.9 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração, os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O CESSIONÁRIO não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar total ou parcialmente a execução do objeto do contrato.

16 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução das atividades contratuais será acompanhada por representante do CESSIONÁRIO, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora e disciplinado no Termo de Referência e Termo de Cessão de Uso.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O CESSIONÁRIO deverá efetuar os pagamentos mensais tanto da utilização do espaço cedido, quanto dos valores correspondentes ao rateio das despesas com vigilância e limpeza externas, e, provisoriamente, com os consumos de água e de energia, mediante Guia de Recolhimento da União – GRU, em conformidade com o item 15 do Termo de Referência.

18 OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

18.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CESSIONÁRIO constantes no item 12 Termo de Referência afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;
- II. manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

exigidas na licitação;

- III. abster-se de contratar para atuarem no Contrato decorrente desta licitação, empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 21ª Região. (Art. 3º da Resolução nº 07/2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Resolução nº 09/2005, do Conselho Nacional de Justiça).

19 OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

19.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CEDENTE, além das constantes no item 13 do Termo de Referência afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

- I. notificar a Cessionário sobre qualquer impropriedade encontrada na prestação dos serviços;
- II. designar servidor como responsável para a fiscalização, acompanhamento e registro de eventuais irregularidades.

20 DAS PENALIDADES

20.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes do **item 17 do Termo de Referência**, sem prejuízo das demais relacionadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

20.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

20.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20.5 O TRT da 21ª Região aplicará as penalidades previstas no edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.6 O valor da multa será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

20.7 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL** o licitante estará sujeito, nos termos da Lei, a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

previstas no edital e das demais cominações legais.

20.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

21.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

21.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

21.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Legislação pertinente.

21.5 O TRT da 21ª Região reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

21.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

21.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional, www.trt21.jus.br em Transparência/Licitações.

21.9 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária da Cidade Natal, no Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Natal, 14 de dezembro de 2018.

Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 8142/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 24 de junho de 2014)

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

ÓRGÃO OU EMPRESA	VIGÊNCIA CONTRATUAL (Data início e fim)	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Nome: Endereço:		
Nome: Endereço:		
Nome: Endereço:		
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS		R\$

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício –DRE, relativa ao último exercício social.
- A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.
- A diferença entre a Declaração de Compromissos Assumidos e a Receita Bruta não pode ser superior a 10% para mais ou para menos.
- Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE - e a declaração apresentada, seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 8142/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 8142/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD Nº 8142/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO (papel timbrado ou personalizado com Razão Social, CNPJ e endereço)

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QTDE	PREÇO POR SERVIÇO	VALOR TOTAL

Nos preços propostos já estão inclusos todos os custos para fornecimento dos serviços.

Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃO:

DADOS BANCÁRIOS PARA EFETIVAÇÃO DO PAGAMENTO:

BANCO: XXXX AGÊNCIA: XXXX CONTA CORRENTE: XXXX

DADOS PARA CONTATO:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Local, / /2018

Assinatura do responsável